



APOIO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

I J
00335
PLAN. URB.

ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO
SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

335
E I

711.809815 2042
159a
7296/85
ex. 01

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES





711.809815 204 2
I. 59 a
2296/83
ex. 1

ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO
SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

ANTEPROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO
SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

OUTUBRO/1985

COORDENADOR TÉCNICO

Antônio Luiz Caus

EQUIPE TÉCNICA

Maria Cristina Charpinel Goulart

Maços Fernandes Di Cavalcanti

Robson Pizziolo

EQUIPE DE APOIO DO IJSN.

APRESENTAÇÃO

O presente volume compreende Anteprojeto de Lei de Perímetro Urbano do Distrito-Sede do Município de Barra de São Francisco, assim como mapa na escala 1:5.000 indicativo dos pontos e da linha de perímetro.

A delimitação do perímetro urbano é necessária, pois determina a área de cobrança de impostos de competência municipal e controla a expansão urbana, de modo a facilitar a prestação de serviços públicos e a implantação de equipamentos urbanos.

É válido ressaltar que nem todos os imóveis compreendidos dentro do perímetro urbano são passíveis de tributação pelo município, uma vez que a destinação do imóvel (urbano ou rural) é também fator determinante para a cobrança de impostos municipais (Código Tributário Nacional e Dec. Lei 57/66).

Ao definir o perímetro urbano o município estará respeitando a Lei Federal 6766/79 que rege o parcelamento do solo para fins urbanos que somente permite o loteamento e desmembramento em terrenos localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana, definidas por legislação municipal (Lei de Perímetro Urbano).

Para tanto, apresentamos uma proposta de perímetro urbano para o Distrito-Sede de Barra de São Francisco, que abrange tanto a área urbana (área com ocupação, compreendendo todos os loteamentos implantados, áreas municipais com previsão de implantação de equipamentos para lazer e recreação) quanto a área de expansão urbana (com previsão de ocupação em aproximadamente 10 anos).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

Orlando Caliman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

Manoel Ródrigues Martins Filho

PROJETO DE LEI

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO
DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO
DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ES
PÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do distrito sede do Município de
Barra de São Francisco, fica delimitado conforme es
tá descrito no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - A área urbana e de expansão urbana do distrii
to sede do Município de Barra de São Francisco, es
tão contidas e delimitadas pelo perímetro definido
nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para esta delimii
tação, o mapa na escala de 1:5.000 obtido de fotograa
ria aérea de vôo contratado pelo IBC/GERCA, de 22
de março de 1970, sobre o qual foram localizados os
pontos limítrofes do perímetro urbano.

Art. 2º - A descrição dos pontos e da linha que caracteriza o
perímetro urbano do distrito sede, feita no sentido
horário é a seguinte:

OK

PERÍMETRO URBANO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado na margem direita do rio São Francisco, e a uma distância de aproximadamente 120 metros na direção Sul, do depósito de lixo municipal.	1 - 2 : O caminhamento segue percorrendo a margem direita do rio São Francisco até encontrar a foz do Córrego Maximino Fontes neste rio.
02	Ponto situado no encontro do Córrego Maxinino Fontes com o Rio São Francisco.	2 - 3 : O caminhamento segue em linha reta, na direção SE numa extensão de aproximadamente 1.200 metros até encontrar a estrada de acesso à localidade de Córrego do Ouro no ponto do entroncamento para Ponte Alta.
03	Ponto situado no entroncamento da estrada de acesso à localidade de Córrego do Ouro com a estrada para a localidade de Ponte Alta.	3 - 4 : O caminhamento segue percorrendo o eixo da estrada para Córrego do Ouro, no sentido do entroncamento desta estrada com a Rodovia ES-80 até o ponto distante 80 metros por uma perpendicular, do eixo da rodovia ES-80.
04	Ponto situado no eixo da estrada de acesso a localidade de Córrego do Ouro e a uma distância de aproximadamente 80 metros do eixo da Rodovia ES-80, no sentido perpendicular.	4 - 5 : O caminhamento segue mantendo uma faixa de aproximadamente 80 metros, paralela ao eixo da Rodovia ES-80 no sentido Barra de São Francisco/ Colatina até encontrar a divisa Norte do terreno da Prefeitura.

continua

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
05	Ponto situado na interseção da faixa descrita no caminhamento 4.5 com a divisã Norte do terreno da Prefeitura.	5 - 6 : O caminhamento segue percorrendo as divisas Norte e Leste do terreno da Prefeitura, até sua extremidade Sul.
06	Ponto situado na extremidade Sul do terreno da Prefeitura.	6 - 7 : O caminhamento segue na direção SO, perpendicular ao eixo da Rodovia ES-80, até ultrapassá-lo em aproximadamente 120 metros.
07	Ponto situado a 120 metros do eixo da Rodovia ES-80, no sentido perpendicular.	7 - 8 : O caminhamento segue mantendo uma faixa de aproximadamente 120 metros, paralela ao eixo da Rodovia ES-80 no sentido Colatina/Barra de São Francisco até encontrar a divisã Leste do loteamento Vila Landinha.
08	Ponto situado na interseção da faixa descrita no caminhamento 7.8 com a divisã Leste do loteamento Vila Landinha.	8 - 9: O caminhamento segue percorrendo a divisã Leste do loteamento Vila Landinha, até encontrar o limite Sul deste loteamento.
09	Ponto situado no encontro dos limites Leste e Sul do loteamento Vila Landinha.	9 - 10: O caminhamento segue percorrendo o limite Sul do loteamento Vila Landinha, até seu ponto extremo.

continua

OK

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
10	Ponto situado na extremidade da divisa Sul do Loteamento Vila Landinha.	10 - 11 : O caminhamento segue em linha reta, na direção SO percorrendo uma distância de aproximadamente 750 metros, até encontrar o prolongamento do eixo da Avenida Jones dos Santos Neves.
11	Ponto situado na margem direita do rio Itaúnas, no encontro do caminhamento de 10.11 com o prolongamento do eixo da Avenida Jones dos Santos Neves.	11 - 12 : O caminhamento segue em linha reta, percorrendo uma distância de aproximadamente 780 metros no sentido NO, até encontrar o ponto extremo da divisa Sul do loteamento Bela Vista.
12	Ponto situado na extremidade do limite Sul do loteamento Bela Vista.	12 - 13 : O caminhamento segue em linha reta, na direção SO pelo prolongamento do limite Sul do Loteamento Bela Vista, até ultrapassar em aproximadamente 100 metros o Córrego Miracema.
13	Ponto situado quando o caminhamento 12.13 ultrapassa em 100 metros o Córrego Miracema.	13 - 14 : O caminhamento segue por uma perpendicular ao caminhamento 12.13, até ultrapassar em aproximadamente 290 metros o eixo da Rodovia ES-39.

OK

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
14	Ponto situado quando o caminhamento 13.14 ultrapassa em 290 metros o eixo da rodovia ES-39.	14 - 15 : O caminhamento segue em linha reta, na direção NE, percorrendo uma distância de aproximadamente 1.110 metros até encontrar o ponto entre as divisas Sul e Oeste do Loteamento Morada Feliz.
15	Ponto situado no encontro das divisas Sul e Leste do Loteamento Morada Feliz.	15 - 16 : O caminhamento segue em linha reta, na direção NO, percorrendo uma distância de aproximadamente 580 metros até encontrar o eixo da estrada de acesso à localidade de Corrêgo da Penha.
16	Ponto situado no eixo da estrada de acesso à localidade Corrêgo da Penha e a 120 metros pela direção Norte da ponte sobre o rio São Francisco.	16 - 17 : O caminhamento segue na direção Norte por uma perpendicular ao eixo da estrada de acesso a Corrêgo da Penha, até ultrapassar em aproximadamente 180 metros a ponte sobre o rio São Francisco.
17	Ponto situado quando o caminhamento 16.17 ultrapassa em 180 metros aproximadamente a ponte sobre o rio São Francisco.	17 - 18.: O caminhamento segue na direção Leste, por uma perpendicular ao caminhamento 16.17, percorrendo uma distância de aproximadamente 850 metros até encontrar o prolongamento da divisa NO do Estádio Municipal.

continua

OK

Continuação

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
18	Ponto situado no encontro do caminhamento 17,18 com o prolongamento da divisa NO do Estádio Municipal.	18 - 19 : O caminhamento segue percorrendo o fundo de vale no lado Norte do Morro do Cemitério até encontrar o prolongamento da divisa NE do Cemitério Municipal de Barra de São Francisco.
19	Ponto situado no encontro do caminhamento 18,19 com o prolongamento do limite NE do Cemitério Municipal de Barra de São Francisco.	19 - 01 : O caminhamento segue na direção NE percorrendo aproximadamente 1.100 metros até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito.

OK

Art. 3º - Faz parte da presente Lei, o mapa relacionado no § 2º, do Art. 1º, contendo a representação gráfica do perímetro urbano.

Art. 4º - Somente poderão ser aprovados novos loteamentos ou desmembramentos, quando a totalidade da área a ser parcelada, estiver dentro do perímetro urbano definido nesta Lei e atender às exigências legais relativas ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco,

OK

